

D2HP-00034, de coordenada N = 9.747.909,92m e E = 566.006,66m; limite da divisa municipal; deste, segue pelo limite municipal entre Breves e Bagre, com a seguinte distância 1.808,86 m e azimute plano 140°35'20" até o marco D2HP-00035, de coordenada N = 9.746.512,37m e E = 567.155,07m; limite da divisa municipal; deste, segue pelo limite municipal entre Breves e Bagre, com a seguinte distância 2.045,68 m e azimute plano 158°56'32" até o marco D2HP-00036, de coordenada N = 9.744.603,30m e E = 567.890,10m; limite da divisa municipal; deste, segue pelo limite municipal entre Breves e Bagre, com a seguinte distância 1.571,90 m e azimute plano 121°47'51" até o marco D2HP-00037, de coordenada N = 9.743.775,04m e E = 569.226,08m; limite da divisa municipal; deste, segue pelo limite municipal entre Breves e Bagre, com a seguinte distância 2.419,84 m e azimute plano 144°42'06" até o marco D2HP-00038, de coordenada N = 9.741.800,08m e E = 570.624,35m; limite da divisa municipal; deste, segue pelo limite municipal entre Breves e Bagre, com a seguinte distância 5.606,69 m e azimute plano 162°43'11" até o marco D2HP-00039, de coordenada N = 9.736.446,46m e E = 572.289,79m; limite da divisa municipal; deste, segue pelo limite municipal entre Breves e Bagre, com a seguinte distância 4.674,78 m e azimute plano 144°57'14" até o marco D2HP-00040, de coordenada N = 9.732.619,26m e E = 574.974,21m; limite da divisa municipal; deste, segue pelo lote ocupado por limite municipal entre Breves e Bagre com a seguinte distância 3.940,52 m e azimute plano 161°36'43" até o marco D2HP-00041, de coordenada N = 9.728.879,94m e E = 576.217,26m; limite da divisa municipal; deste, segue pelo limite municipal entre Breves e Bagre, com a seguinte distância 3.541,71 m e azimute plano 134°57'34" até o marco D2HP-00042, de coordenada N = 9.726.377,34m e E = 578.723,40m; situado na divisa da gleba; deste, segue pela divisa da gleba Joana Peres I, com a seguinte distância 2.921,53 m e azimute plano 156°03'24" até o marco D2HM-02227, de coordenada N = 9.723.707,21m e E = 579.909,05m; situado na divisa da gleba; deste, segue pelo divisa da gleba Acangatá, com a seguinte distância 30.164,64 m e azimute plano 271°01'20" até o marco D4JM-10032, de coordenada N = 9.724.245,33m e E = 549.749,21m; situado na divisa da gleba; deste, segue pelo divisa da gleba Acangatá, com a seguinte distância 27.240,41 m e azimute plano 355°40'18" até o marco D4JM-10036, de coordenada N = 9.751.408,05m e E = 547.693,31m; situado na divisa da gleba; deste, segue pelo divisa da gleba Acangatá, com a seguinte distância 473,81 m e azimute plano 15°42'35" até o marco D4JM-10037, de coordenada N = 9.751.864,16m e E = 547.821,60m; situado na divisa da gleba; deste, segue pela divisa da gleba Acangatá, com a seguinte distância 4.369,71 m e azimute plano 38°05'32" até o marco D4JM-10035, de coordenada N = 9.755.303,21m e E = 550.517,40m; situado na divisa da gleba; deste, segue pela divisa da gleba Acangatá, com a seguinte distâncias 4.246,15 m e azimute plano 45°59'04" m até o marco D4JM-10004, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenada aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do vertice geodesico, de coordenada N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º O Instituto de Terras do Pará (ITERPA), adotará as medidas necessárias para a regularização fundiária das famílias beneficiárias do Projeto Estadual de Assentamento Agroextrativista (PEAEX), denominado ALTO CAMARAPI, referidas no art. 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de agosto de 2019.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

**EXTRATO**

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2015 PARTICIPES: o ESTADO DO PARÁ, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJE/PA, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - MPE, e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - DP.

OBJETO: prorrogar, por 4 (quatro) anos, a vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2015, a contar de 20 de agosto de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 9-8-2019

**SIGNATÁRIOS:**

**HELDER ZAHLUTH BARBALHO**  
Governador  
Estado do Pará  
**LEONARDO DE NORONHA TAVARES**  
Presidente  
Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
**GILBERTO VALENTE MARTINS**  
Procurador-Geral de Justiça  
Ministério Público do Estado do Pará  
**JENIFFER DE BARROS RODRIGUES**  
Defensora Pública-Geral  
Defensoria Pública do Estado do Pará

**D E C R E T O Nº 261, DE 12 DE AGOSTO DE 2019**

Altera o Anexo I do Decreto Estadual nº 1.741, de 19 de abril de 2017, que disciplina o Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidor temporário no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, prevista no art. 36 da Constituição do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso VII, alínea "a", da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O Anexo I deste Decreto substitui o Anexo I do Decreto Estadual nº 1.741, de 19 de abril de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de agosto de 2019.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

**ANEXO I**

**I - ESCOLARIDADE:**

**I.1 - FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR:**

Formação	Requisito	Pontuação
1. Graduação	Diploma do curso de graduação de nível superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	2,5 pontos
2. Especialização	Diploma do curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	3,5 pontos
3. Mestrado	Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	4,5 pontos
4. Doutorado	Diploma de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	6,5 pontos

Máximo de 17 pontos

**I.2 - FUNÇÕES TÉCNICAS DE NÍVEL MÉDIO:**

Formação	Requisito	Pontuação
Ensino Médio	Diploma de conclusão ou Certificado de conclusão do Ensino Médio, acrescido de histórico escolar.	8,5 pontos
Ensino Técnico	Diploma de conclusão ou Certificado de conclusão de Curso Técnico Profissionalizante	8,5 pontos

Máximo de 17 pontos

**I.3 - FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL:**

Formação	Requisito	Pontuação
Ensino Fundamental	Diploma de conclusão ou Certificado de conclusão do Ensino Fundamental, acrescido de histórico escolar.	17 pontos

Máximo de 17 pontos

**II - Experiência Profissional:**

**Nível Superior, Médio e Fundamental**

Critério	Requisito	Pontuação
Tempo de Serviço	Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre.	0,3 por ano completo, até o máximo de 3 pontos.

**III - Qualificação Profissional:**

**Nível Superior, Médio e Fundamental**

Critério	Requisito	Pontuação
Curso de Capacitação Profissional	Certificados de cursos de capacitação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados.	01 ponto para cada 40h (quarenta) horas apresentadas e comprovadas, até o máximo de 10 pontos.

**DECRETO Nº. 258, DE 12 DE AGOSTO DE 2019**

Torna facultativo, no dia 16 de agosto de 2019, o expediente nas repartições públicas integrantes da administração direta e indireta do Poder Executivo, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando a necessidade de organizar e disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, em função do feriado estadual de *Adesão do Pará à Independência do Brasil*, no próximo dia 15 de agosto de 2019;

Considerando o disposto no Decreto nº. 001 de 2 de janeiro de 2019, que estabelece racionalização de despesas no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica facultado o expediente nos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual no dia 16 de agosto de 2019.

Art. 2º O expediente facultado de que trata o artigo 1º deste Decreto será compensado com o acréscimo de 1h (uma hora) à jornada normal diária de trabalho nos dias 19, 20, 21, 22, 23 e 26 de agosto do corrente ano.

Parágrafo Único. Os órgãos e entidade das áreas de arrecadação, saúde pública, defesa social, parques, museus, teatros e espaços de visitação turística estabelecerão escalas de serviço, incluindo os equipamentos públicos administrados por organizações sociais mediante contrato de gestão, a fim de que o atendimento à população não sofra solução de continuidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, 12 DE AGOSTO DE 2019.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

#### **DECRETO Nº. 260, DE 12 DE AGOSTO DE 2019**

Altera a denominação de um cargo de Secretário Extraordinário de Estado. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso VII, alínea "a" da Constituição Estadual,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica alterada a denominação do cargo de Secretário Extraordinário de Estado, criado pela Lei nº 7.543, de 20 de julho de 2011, para Coordenador Geral de Ações e Políticas do Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, 12 DE AGOSTO DE 2019.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

#### **DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição do Estadual, e Considerando o disposto nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal; Considerando os termos da 8ª (oitava) Reunião Anual do Comitê Intergovernamental para a Salvaguarda do Patrimônio Imaterial da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO, que aprovou a inclusão do Círio de Nazaré na Lista Representativa do Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade;

Considerando os termos do Parecer nº. 695/2019 da Procuradoria-Geral do Estado,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear, para integrar a Comissão Executiva representativa do Estado do Pará na Campanha de Candidatura Binacional (Brasil e Portugal) às Manifestações e ao Culto de Nossa Senhora de Nazaré a Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e a Cultura – UNESCO, os membros a seguir indicados:

I – Secretário Adjunto de Cultura do Estado, BRUNO CHAGAS DA SILVA RODRIGUES FERREIRA, na qualidade de Coordenador Geral da Candidatura;

II – PATRÍCIA GONÇALVES DA SILVA, na qualidade de Gestor de Projeto e Coordenação Operacional;

III - IEGO ALEXSSANDER ROCHA ALEXANDRE, na qualidade de Coordenador Editorial e de Comunicação;

IV – VIVIANNE MIRANDA MACIEL DA SILVA, na qualidade de Secretária de Comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, 12 DE AGOSTO DE 2019.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

#### **DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2019**

Nomeia membros, para compor o Grupo de Trabalho de Estudos e Ações para o Desenvolvimento da Cadeia Agroindustrial da Pecuária Paraense.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição do Estado do Pará, e Considerando o Decreto Nº 60, de 9 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 33.848, de 10 de abril de 2019, que Institui o

Grupo de Trabalho de Estudos e Ações para o Desenvolvimento da Cadeia Agroindustrial da Pecuária Paraense;

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2019/171060;

Considerando os termos do Parecer nº. 565/2019 – da Procuradoria Geral do Estado – PGE,

**R E S O L V E:**

Art. 1º: Nomear, para o Grupo de Trabalho de Estudos e Ações para o Desenvolvimento da Cadeia Agroindustrial da Pecuária Paraense, os representantes, a seguir relacionados:

*I - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA - UFRA*

Titular: NATALIA GUARINO SOUZA BARBOSA

Suplente: ERICK FONSECA DE CASTILHO

*II - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE*

Titular: FERNANDA JORGE SEQUEIRA RODRIGUES

Suplente: ARY LIMA CAVALCANTI

*III - INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA*

Titular: BRUNO YOHEIJI KONO RAMOS

Suplente: FLAVIO RICARDO ALBUQUERQUE AZEVEDO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, 12 DE AGOSTO DE 2019.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

#### **DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos X, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº. 892, de 11 de novembro de 2013, o qual regulamenta a convocação de Policiais Militares da Reserva Remunerada prevista no art. 105-A da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985;

Considerando o Parecer nº. 472/2019 da Procuradoria-Geral do Estado,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam convocados, pelo período de 2 (dois) anos, os Policiais Militares da Reserva Remunerada abaixo nominados, para exercerem as funções previstas nos incisos do *caput* do art. 105-A da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985;

**PRAÇAS**

SUB TEN PM RR RG 13081 ADILSON DA SILVA DIAS

SUB TEN PM RR RG 14937 JOAQUIM GOMES DA SILVA

1º SGT PM RR RG 10342 MOISÉS IDELFONSO ABRANCHES

2º SGT PM RR RG 17996 ANTONIO CARLOS SILVA BATISTA

2º SGT PM RR RG 14673 CRISTOVÃO DAVI PEREIRA AMARANTE

2º SGT PM RR RG 15443 JORGE LUIZ RODRIGUES MELO

2º SGT PM RR RG 14594 ROBERTO CARLOS NASCIMENTO ALBUQUERQUE

2º SGT PM RR RG 18787 RUI GUILHERME XAVIER BASTOS

3º SGT PM RG 13985 SEBASTIÃO DE MORAES FONSECA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, 12 DE AGOSTO DE 2019.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

#### **DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2019**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos do Processo nº. 2019/356877,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 8.096, de 1º de janeiro de 2015, TATIANE VIANNA DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Procurador Chefe, código GEP-DAS-011.5, com lotação na Escola de Governança Pública do Estado do Pará – EGPA, a contar de 1º de agosto de 2019.

Palácio do Governo, 12 DE AGOSTO DE 2019.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado

#### **DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, a pedido, VANIELLE FERNANDES LIMA do cargo em comissão de Secretário de Diretoria, código GEP-DAS-011.1, com lotação no Hospital Ophir Loyola.

Palácio do Governo, 12 DE AGOSTO DE 2019.

**HELDER BARBALHO**

Governador do Estado